



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA**

**PROCESSO TC N.º 02133/11**

Objeto: Licitação e Contrato

Relator: Umberto Silveira Porto

Entidade: Prefeitura de Pedra Lavrada

Responsável: Eduardo Jorge Lima de Araújo

EMENTA: PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – CONTRATO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RECONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES – EXAME DA LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE MÁCULAS – Procedimento realizado em conformidade com as disposições legais e normativas. Regularidade formal do certame e do contrato decorrente. Arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO AC1 TC 0689 /2011**

Vistos, relatados e discutidos os autos da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 03/2011, seguida do Contrato n.º 14/2011 dela decorrente, realizada pela Prefeitura de Pedra Lavrada, objetivando a contratação de empresa para execução de obras reconstrução de 25 unidades habitacionais em diversas localidades, , acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em:

- 1) JULGAR REGULARES a referida licitação e o contrato dela decorrente.
- 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.  
Publique-se e cumpra-se.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 28 de abril de 2011.*

**ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**

CONS. PRESIDENTE

**UMBERTO SILVEIRA PORTO**

CONS. RELATOR

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**